MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.943

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.678.2007-20-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento

Policial - FUREPOL/PMAC, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Leandro Rodrigues da Silva.

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Fundo Estadual. Regularidade com ressalva. Cientificação. Encaminhamento. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial -FUREPOL – PMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Leandro Rodrigues da Silva – Comandante Geral da PMAC à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a anulação de liberação financeira no valor de R\$ 86,02 (oitenta e seis reais e dois centavos), fazendo com que o saldo para o exercício de 2006 ficasse zerado, e mesmo não havendo dano ao Erário, tal procedimento contábil e financeiro fere a autonomia do Fundo na medida que constitui uma relação de dependência junto ao Caixa Central do Estado; 2) cientificar o apurado desta decisão ao Senhor Leandro Rodrigues da Silva – responsável à época; 3) encaminhar do apurado desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, temporariamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro e, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br